



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.372/99.

"Adota o Código de Administração Financeira do Estado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - O Município de Canhotinho adota a Lei a Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, Código de Administração Financeira do Estado e alterações posteriores como Código de Administração Financeira do Município.

ART. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados com base na Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, antes da vigência desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 1999.


PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS
PREFEITO

